



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

**ATA DA 472ª (QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, os integrantes da plenária do CRMV-ES se reuniram sob a presidência da Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich - CRMV-ES nº 568, para discutir e deliberar sobre a pauta de nº. 12/2023. Assim sendo, logo após efetuar a verificação do quórum, conforme determinação legal, a Presidente fez a abertura dos trabalhos e em seguida deu boas vindas aos participantes, que estiveram de forma presencial. Estiveram presentes na plenária os membros da Diretoria Executiva: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, vice-presidente, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356, secretária geral, e o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, tesoureiro; Dos Conselheiros Efetivos: a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 0527, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 e o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (On-line). Dos Conselheiros Suplentes: a Méd. Vet. Nátali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738. **No segundo item de pauta, Leitura, discussão e julgamento da ata da plenária ordinária de setembro, outubro e novembro de 2023.** Com a palavra, a Presidente, Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich, que informou que as atas foram compartilhada via Suap com todos os participantes. Após ampla discussão, foi aprovada por unanimidade as atas da plenária ordinária de setembro, outubro de 2023. **No terceiro item de pauta, Correspondências recebidas.** Com a palavra, a Presidente, Dra. Virginia, que faz a leitura das correspondências, com destaque para: OFÍCIO CIRCULAR 121/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA - Questionamento quanto a implementação da Resolução 1527/2023. **Solicitação aluno UNESC de fornecimento de informações para elaboração de projeto sobre "Mapeamento do cenário atual de oportunidades profissionais para egressos do curso de Medicina Veterinária do UNESC".** A solicitação do profissional será repassada à Procuradoria Jurídica, a fim de verificar que se os dados solicitados podem ser fornecidos. **Convite para participar de solenidade de formatura da turma de 2023-2 do curso de Medicina Veterinária da UNESC – Campus Colatina, no dia 20/12/2023, às 19:00h, na Arena Cultural UNESC.** Confirmada a participação do Tesoureiro, Méd. Vet. Augusto Marchon Zago, – CRMV-ES nº 184 como representante do CRMV-ES no evento. **OFÍCIO Nº 910/2023/SIFISV-ES/DDA-ES/SFA-ES/SE/MAPA - Convite para participação da Instituição na Comissão Estadual de Educação Sanitária em Defesa Agropecuária, apresentando a indicação de um representante titular e um suplente.** Após deliberação, foi aprovada por unanimidade indicar o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 como representante titular e o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227, como representante suplente. **OFÍCIO CIRCULAR 14/2023 - GAB/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA - Convite do CRMV-CE para Seminário de Fortalecimento e valorização da Medicina Veterinária no Ceará, a ser realizado nos dias 11 e 12 de janeiro de 2024.** Informado que não haverá representante do CRMV-ES. **No quarto item de pauta, Calendário 2024 das Sessões de Plenárias Ordinárias e Sessões Especiais de Julgamento de Processos Éticos-Profissionais.** A deliberação sobre o calendário foi adiada para a próxima plenária, sendo decidido que a próxima reunião plenária ordinária será realizada no dia 08 de janeiro de 2024. **No quinto item de pauta, Processo SUAP nº 0410012.00000257/2023-89 - Projeto de Castração da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante.** Deliberação do item adiada para próxima plenária. **No sexto item de pauta, Processo SUAP nº 0410027.00000434/2023-74 - Deliberação quanto à possível instauração de processo ético-profissional.** Deliberação do item adiada para próxima plenária. **No sétimo item de pauta, Deliberação acerca da renovação do contrato da empresa de assessoria de comunicação.** Com a palavra Dra. Virgínia informa ao

plenário que o contrato com a atual empresa que presta serviços de assessoria de comunicação se encerrará em 30 de janeiro de 2024. Considerando que se havia suscitado anteriormente a possibilidade de contratação de assessor de comunicação como cargo comissionado e considerando também que a análise de viabilidade dessa contratação foi um dos projetos propostos no planejamento estratégico elaborado para 2024 à 2026, a Comissão de Compras do CRMV-ES solicitou a manifestação do plenário sobre a renovação ou não do contrato com a atual empresa. Foi apontado que a contratação de um profissional exclusivo melhoraria significativamente a comunicação da autarquia visto que seria possível aumentar a produção de conteúdo, além de que seria alguém em contato direto e com conhecimento aprofundado do trabalho do CRMV-ES, o que proporcionaria a prestação de serviços mais qualificado do que é feito atualmente. Em contrapartida, a contratação resultaria em um aumento na despesa com pessoal e ainda não foi feita a análise adequada sobre qual seria o impacto orçamentário para o Conselho. Após discussão e votação, o plenário decidiu por unanimidade pela renovação do contrato com a atual empresa de assessoria de comunicação por mais um ano, período no qual deverá ser estudada a viabilidade financeira sobre a futura contratação de profissional exclusivo. **No oitavo item de pauta, Prestação de Contas - Recurso Prodes para aquisição de equipamentos de informática.** Com a palavra a Presidente, Dra. Virgínia, que a apresenta ao Plenário prestação de contas em relação a alguns projetos e contratações planejados para 2023. O primeiro deles diz respeito a renovação do parque tecnológico do Conselho. Lembra CRMV-ES conseguiu o apoio financeiro junto ao CFMV através do Prodes (Programa de Desenvolvimento para os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária), no valor de R\$ 344.000,00 para aquisição de novos equipamentos de informática. Que foi feita a reformulação orçamentária para o recebimento desse valor, que foi devidamente aprovada e homologada. Informa que o processo licitatório para aquisição de 24 itens (dentre eles computadores, impressoras, licenças e equipamentos de áudio e vídeo para reuniões, etc) está em curso e já consta com Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, relatório de preços, disponibilidade orçamentária, e em breve será enviado à Procuradoria Jurídica para análise e parecer. **No nono item de pauta, Prestação de contas - Reforma da sede do CRMV-ES.** A Presidente atualiza o plenário sobre o andamento do projeto para a reforma da sede. Lembra sobre os problemas enfrentados quando houve a tentativa de dar seguimento ao projeto arquitetônico elaborado em gestão anterior, que havia sido finalizado sem alvará e demais tratativas junto à Prefeitura. Que por solicitação do CRMV-ES, estiveram presentes na sede o engenheiro Luís Fernando Rocha Lopes e do arquiteto Christiano Veloso Porto, ambos do CFMV, a fim de analisarem o projeto atual para verificar as correções necessárias. Que após análise foram adotadas todas as medidas junto a empresa para que cumprisse com o termo de referência e finalizasse todos os procedimentos nele incluídos e com pagamento integral já efetuado, Que após notificações a empresa deu prosseguimento a conclusão dos itens faltantes do termo de referência. A atualização do andamento deste processo é que o alvará para a reforma ainda está pendente de aprovação na Prefeitura de Municipal de Vitória e que ficou acordado que, após aprovação junto aos órgãos competentes, a Equipe de Engenharia do CFMV auxiliará na adaptação do espaço, para ajustar o layout interno de acordo com as necessidades do CRMV-ES elaborada conjuntamente com os servidores que apontaram as necessidades e a logística de trabalho. **No décimo item de pauta, Prestação de contas - Contratação de Assessoria para implementação da LGPD.** Com a palavra Dra. Virgínia que relata que o processo de contratação empresa para prestação de serviço especializado de assessoramento, consultoria, desenvolvimento e implementação de programas e projetos necessários à adequação do CRMV-ES à LGPD foi iniciado. Foi elaborado juntamente com o setor jurídico um termo de referência a fim de atender a legislação vigente. Contudo, ocorre que durante a pesquisa de preços verificou-se que os valores estavam muito acima do previsto e fora dos padrões financeiros razoáveis no âmbito do CRMV-ES. Que foi falado pelas empresas orçadas que o termo de referência é muito robusto para o porte da autarquia e que deveria ser adequado a realidade do conselho. Desta forma, esta sendo feita a adequação do Termo de Referência juntamente com o setor jurídico para dar continuidade ao processo. Ressalta que devido aos procedimentos internos da autarquia, este processo sofreu um atraso, mas destaca a importância de dar seguimento à contratação tendo em vista a necessidade de implantação da LGPD o mais breve possível. **No décimo primeiro item de pauta, Prestação de contas - Aquisição de móveis para a sede do CRMV-ES.** Dra. Virgínia informa que foi feito processo para a aquisição de alguns móveis para atender a necessidade urgente de alguns setores, entre eles plenária, auditório, setor de fiscalização com estações de trabalho a fim de proporcionar ergonomia e otimização do espaço, substituição de cadeiras, móveis para recepção e para descanso dos servidores, proporcionando assim, melhores condições de trabalho no desempenho das atividades. Que o procedimento de contratação foi concluído e que em breve os novos móveis deverão ser entregues. **No décimo segundo item de pauta, Prestação de contas**

- **Aquisição de uniformes para os empregados.** A Presidente comenta que foi iniciado processo para a contratação de empresa para a confecção de novos uniformes para os empregados e estagiários do Conselho, visto que os atuais foram feitos em 2020, já estando desgastados, além de ter havido a admissão de novos empregados. Informa que tal procedimento foi adiado aguardando a nova logomarca dos regionais do Sistema CFMV/CRMV's cuja proposta de unificação foi iniciada, mas não concluída no CFMV. Logo, devido a necessidade premente de renovar os uniformes dos servidores, deu seguimento a contratação da empresa, utilizando a logo atual do CRMV-ES. Informa que a dispensa eletrônica para a contratação restou fracassada e que, desta forma, a agente de contratação realizará a seleção do fornecedor através de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, a fim de concluir a contratação. **No décimo terceiro item de pauta, Prestação de contas - Contratação de empresa para organização de Concurso Público.** Dra. Virgínia informa que as etapas de contratação da empresa para realização de concurso público foram finalizadas, tendo sido firmado contrato com o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE. O edital para o concurso já está em processo de finalização, conforme informado pela Secretária- Geral, Dra. Gabriela Gabriel de Almeida, Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público. Informa que inicialmente o certame seria apenas para formação de cadastro de reserva para todos os cargos, mas que agora haverá a oferta de uma vaga para Agente Administrativo. Outrossim, Dra Virgínia informa que foram adotadas todas as medidas necessárias junto ao Banco do para os processos de inscrição e comércio eletrônico. Que foi aberto conta específica Brasil para essa finalidade e ativação do convênio de cobrança. Sobre as contas no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal, Dra Virgínia salienta que os diretores devem fazer o acesso para casos de substituição conforme previsão legal, onde o vice presidente substitui o presidente e o secretário geral, o tesoureiro em caso de necessidades. Assim, após sua saída para assumir o cargo de Conselheira Federal, o Dr. José Carlos Landeiro assumirá a ordenação de despesas junto ao tesoureiro Dr. Augusto Zago. **No décimo quarto item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS.** **14.1. Inscrições definitivas aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** **14.1.1. Médicos-veterinários:** MARCELA ARAUJO, 4149 / VITTÓRIO MORENO ZENIRATTE MURUCI, 4152 / ISABELLE DE ALMEIDA PASSAMANI, 4153 / IASMYN PEREIRA DAS POSSES, 4154 / CAROLINE VOLPONI ZANETTI, 00342 ZP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de inscrições de profissionais por lista.* **14.2. Transferências aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** THAIS DA COSTA REIS, 4151 / AMANDA DE ARAUJO MATOS, 3935 (Transferência com conversão de secundária para prima) / BRUNA FERNANDES CALEGARI, 2398 - (Transferência com Reativação) / CESAR MATOS REIS CARVALHO, 4155 / LUCAS DE PAULA PEREIRA, 4156 / SANDRA JULIA LEITE RICARDO, 4157 / SHIRLEY SILVA GEBER, 4159 / JANAINA DE OLIVEIRA ROMEIRO, 4160. *Em cumprimento ao disposto no artigo 10º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de transferências de profissionais por lista.* **14.3. Inscrições secundárias aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** LUISY DOS SANTOS OLIVEIRA VICENTE, 4150 VS / NARA BONA, 4158 VS. *Em cumprimento ao disposto no artigo 14, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento do requerimento de inscrição secundária por lista.* **14.4. Reativações de inscrição aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** KAMILLA CATERINQUE NUNES, 3528 VP / CLARISSE BARBOSA DA SILVA, 2491 VP / ALINE LISBÔA BERNARDO CANAL, 3085 VP / SAVIO FAGUNDES LORETTI, 3621 VP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 25, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento do requerimento de reativação por lista.* **14.5. Cancelamento de inscrição pessoa física, em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** **MÉDICOS-VETERINÁRIOS:** LAIS PEREIRA RIBEIRO, 1978 / CLOVES HENRIQUE SOARES OLIVEIRA, 1861 / KARLA PAIXÃO GIANI, 3194 / CAROLINA COVRE, 2399 / JOSÉ ALIXANDRE TURETA, 1338 / RACHEL PINTO DE ANDRADE, 1921 / GISLAINE ALMEIDA SILVA, 2278 / FERNANDA MARIA DOS SANTOS DE MORAES FALÇONI, 0981 / JOÃO PEDRO GOTARDO GURGEL, CRMV-ES 2025 / JULIANA DUARTE KALE CRMV- 3759 VP / SABRINA DE SOUZA MIRANDA CRMV-ES 2300 VP / SARITA DE ARAÚJO GAMA CRMV-ES 2679 VP. **ZOOCTENCISTAS:** CLAUDIO BARBOSA, 00037 ZP / LUCIANA PAULINO MELETTI BRUM, 00245 ZP / DIOGO ZANON BARROSO, 0317 ZP / SHIRLEY MOTTA DE SOUZA, 0325 ZP / JOSÉ WILIAN ROSSINI CRMV-ES 0073 ZP (Óbito). *Em cumprimento ao disposto no artigo*

20. §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento do requerimento de cancelamento de inscrição profissional por lista. No décimo quinto item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. 15.1. Registros de estabelecimentos aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023: 15.1.1. Consultórios Veterinários no CPF: CONSULTÓRIO MÉD VET JÚLIA ZULSKE MOULIN RIBEIRO, 6093. 15.1.2. Demais estabelecimentos: SISAPS SISTEMAS, APLICATIVOS E SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA, 6091 / HIPER CARNES COMERCIAL LTDA, 6092. Em cumprimento ao disposto no artigo 35, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022, após ser apreciado e aprovado pela Secretária-Geral, o Plenário tomou conhecimento do registro dos referidos estabelecimentos por lista. 15.2. Cancelamento de registro de estabelecimento aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023: • ERASMO BERGER – ME, 1593 • GRANJAS CARAMURU LTDA, 4436 / • CONSULTÓRIO MÉD. VET. BIANCA MENEGUEL TONIATO, 5339 / • K S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 5006 / • CONSULTÓRIO MÉD. VET. TALES LEONE ERLER, 5333 / • RAÇÕES JEQUITIBA LTDA – ME, 3673 / • QUALYPREV CONSULTORIA VETERINARIA LTDA, 5576 / • GRANJAS REBLIN VIANA LTDA – ME, 2832 / • DIOCELIO DE MAGALHÃES SATHLER EIRELI – ME, 4126. Em cumprimento ao disposto no artigo 43 da Resolução CFMV nº 1475/2022, após ser apreciado e aprovado pela Secretária-Geral, o Plenário tomou conhecimento do cancelamento do registro dos referidos estabelecimentos por lista. 15.3. CANCELAMENTOS DE REGISTROS PESSOA JURÍDICA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL: • AVIFAUNA PRODUTOS VETERINARIOS E RACOES LTDA, 2544. No décimo sexto item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer da Secretária geral, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida, CRMV-ES nº 356, referente aos seguintes processos: 1) Maria Carolina De Moraes Silva, CRMV-ES 03252/VP – Proc. Nº 0410032.00000137/2023-72. Com a palavra a Secretária geral, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida, CRMV-ES nº 356 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. 2) Mayra Resende Alexandre, CRMV-ES 02155/VP – Proc. Nº 0410032.00000138/2023-63. Com a palavra a Secretária geral, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida, CRMV-ES nº 356 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. 3) Brenda Faller Calmon Tavares, CRMV-ES 00725/VP – Proc. Nº 0410032.00000139/2023-54. Com a palavra a Secretária geral, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida, CRMV-ES nº 356 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. 4) Rafael Moraes De Assis, CRMV-ES 03981/VP – Proc. Nº 0410032.00000140/2023-45. Com a palavra a Secretária geral, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida, CRMV-ES nº 356 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. 5) Juliano Pereira Chaves, CRMV-ES 01504/VP – Proc. Nº 0410032.00000141/2023-36. Com a palavra a Secretária geral, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida, CRMV-ES nº 356 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. 6) Renata Castro Filetti, CRMV-ES 02024/VP – Proc. Nº 0410032.00000142/2023-27. Com a palavra a Secretária geral, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida, CRMV-ES nº 356 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. 7) Aldo Gasparini Vieira, CRMV-ES 02349/VP – Proc. Nº 0410032.00000143/2023-18. Com a palavra a Secretária geral, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida, CRMV-ES nº 356 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. 8) Alice Batista Silveira Venturini, CRMV-ES 01359/VP – Proc. Nº 0410032.00000144/2023-09. Com a palavra a Secretária geral, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida, CRMV-ES nº 356 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária.

No décimo sétimo item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, referente aos seguintes processos: 1) Matheus Faria de Souza, CRMV-ES 00298/ZP– Proc. Nº 0410032.00000153/2023-25, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Na justificativa apresentada pelo Zootecnista Matheus Faria de Souza, consta documentação comprobatória que em tese iria corroborar a alegação de que estava exercendo atividade profissional que impeça o eleitor de se afastar do local de trabalho e, para os casos de voto online, desde que haja prova de impossibilidade de acesso à rede mundial de computadores, situação descrita no Inciso VIII do parágrafo 3º do Art. 63 da Resolução CFMV 1298/2019. Cabe esclarecer, que o documento apresentado possui o logo da Empresa Friato Alimentos, pertencente a Empresa Nutrizo, porém, quem assina o documento, é o próprio recorrente, não podendo portanto, ser considerado para fins de confirmação da justificativa. Este relator ressalta que o para fins de comprovação da alegação, devem ser apresentados documentos que confirmem que o

profissional estava em atividade externa em local sem acesso a rede mundial de computadores, tais como ordem de serviço assinada pelo requisitante do serviço, declaração da chefia imediata em documento timbrado que possa identificar o local/órgão/estabelecimento onde exerce suas atividades laborais e onde estava em atividade externa no dia da eleição. Portanto, voto por não acolher a justificativa apresentada, dando seguimento ao processo e, conforme descrito no Parágrafo 4º do Art. 63 da Resolução CFMV 1298/2019, solicitar a intimação da profissional para, querendo, protocolar, no próprio CRMV e no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, recurso ao CFMV." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Flávia Pessoa Laviola Rios, CRMV-ES 03171/VP – Proc. Nº 0410032.00000154/2023-16**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Na justificativa apresentada pela Médica Veterinária Flávia Pessoa Laviola Rios, não consta documentação comprobatória que corrobore a alegação de que não pôde comparecer à eleição em razão de emergência médica afetando o profissional, cônjuge, pais ou filhos, situação descrita no Inciso II do parágrafo 3º do Art. 63 da Resolução CFMV 1298/2019. Portanto, voto por não acolher a justificativa apresentada, dando seguimento ao processo e, conforme descrito no Parágrafo 4º do Art. 63 da Resolução CFMV 1298/2019, solicitar a intimação da profissional para, querendo, protocolar, no próprio CRMV e no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, recurso ao CFMV." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Mariane Amorim Nunes, CRMV-ES 03958/VP – Proc. Nº 0410032.00000155/2023-07**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Na justificativa apresentada pela Médica Veterinária Mariane Amorim Nunes, consta documentação comprobatória que corrobore a alegação de que não pôde comparecer à eleição em razão de emergência médica afetando o profissional, cônjuge, pais ou filhos, situação descrita no Inciso II do parágrafo 3º do Art. 63 da Resolução CFMV 1298/2019. Portanto, voto por acolher a justificativa apresentada, dando-lhe provimento e solicitando o arquivamento do processo." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **4) Douglas Balbi Bomfim, CRMV-ES 00319/VP – Proc. Nº 0410032.00000156/2023-95**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Na justificativa apresentada pelo Zootecnista Douglas Balbi Bomfim, não consta documentação comprobatória que corrobore a alegação de que estava exercendo atividade profissional que impeça o eleitor de se afastar do local de trabalho e, para os casos de voto online, desde que haja prova de impossibilidade de acesso à rede mundial de computadores, situação descrita no Inciso VIII do parágrafo 3º do Art. 63 da Resolução CFMV 1298/2019. Este relator ressalta que o para fins de comprovação da alegação, devem ser apresentados documentos que confirmem que o profissional estava em atividade externa em local sem acesso a rede mundial de computadores, tais como ordem de serviço, declaração da Chefia imediata em documento timbrado que possa identificar o local/órgão/estabelecimento onde exerce suas atividades laborais e onde estava em atividade externa no dia da eleição. Portanto, voto por não acolher a justificativa apresentada, dando seguimento ao processo e, conforme descrito no Parágrafo 4º do Art. 63 da Resolução CFMV 1298/2019, solicitar a intimação da profissional para, querendo, protocolar, no próprio CRMV e no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, recurso ao CFMV." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **5) Jose Cipriano da Fonseca Filho, CRMV-ES 0504/VP – Proc. Nº 0410032.00000157/2023-86**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Na justificativa apresentada pelo Médico-Veterinário Jose Cipriano da Fonseca Filho, não consta documentação comprobatória que corrobore a alegação de que estava exercendo atividade profissional que impeça o eleitor de se afastar do local de trabalho e, para os casos de voto online, desde que haja prova de impossibilidade de acesso à rede mundial de computadores, situação descrita no Inciso VIII do parágrafo 3º do Art. 63 da Resolução CFMV 1298/2019. Este relator ressalta que o para fins de comprovação da alegação, devem ser apresentados documentos que confirmem que o profissional estava em atividade externa em local sem acesso a rede mundial de computadores, tais como ordem de serviço, declaração da Chefia imediata e/ou empregador em documento timbrado que possa identificar o local/órgão/estabelecimento onde exerceu suas atividades laborais no dia da eleição. Portanto, voto por não acolher a justificativa apresentada, dando seguimento ao processo e, conforme descrito no Parágrafo 4º do Art. 63 da Resolução CFMV 1298/2019, solicitar a intimação da profissional para, querendo, protocolar, no próprio CRMV e no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, recurso ao CFMV." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **6) Lincoln Carvalho Lacerda, CRMV-ES 0308/ZP – Proc. Nº 0410032.00000158/2023-77**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e

assim proferiu seu parecer: "Na justificativa apresentada pelo Zootecnista Lincohn Carvalho Lacerda, não consta documentação comprobatória (grifo nosso) que corrobore a alegação de que estava em viagem para fora do domicílio do profissional, convocada após prazo hábil para envio do voto por correspondência, desde que o deslocamento se inicie ou finalize em horário incompatível para o exercício do voto, situação descrita no Inciso VI do parágrafo 3º do Art. 63 da Resolução CFMV 1298/2019. Portanto, voto por não acolher a justificativa apresentada, dando seguimento ao processo e, conforme descrito no Parágrafo 4º do Art. 63 da Resolução CFMV 1298/2019, solicitar a intimação da profissional para, querendo, protocolar, no próprio CRMV e no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, recurso ao CFMV. 7) **Amanda Rosario Alvim Santos, CRMV-ES 3125/VP – Proc. Nº 0410032.00000159/2023-68**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Na justificativa apresentada pela Médica-Veterinária Amanda Rosario Alvim, não consta documentação comprobatória que corrobore a alegação de que estava exercendo atividade profissional que impeça o eleitor de se afastar do local de trabalho e, para os casos de voto online, desde que haja prova de impossibilidade de acesso à rede mundial de computadores(grifo nosso), situação descrita no Inciso VIII do parágrafo 3º do Art. 63 da Resolução CFMV 1298/2019. Portanto, voto por não acolher a justificativa apresentada, dando seguimento ao processo e, conforme descrito no Parágrafo 4º do Art. 63 da Resolução CFMV 1298/2019, solicitar a intimação da profissional para, querendo, protocolar, no próprio CRMV e no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, recurso ao CFMV." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. 8) **Emerson Bortolini de Oliveira, CRMV-ES 01909/VP – Proc. Nº 0410032.00000160/2023-59**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Na justificativa apresentada pelo Médico-Veterinário Emerson Bortolini de Oliveira Santos, a alegação para não ter participado da votação, não consta na lista as situações que justificam ausência ao pleito eleitoral, descritas nos Incisos I ao VIII do parágrafo 3º do Art. 63 da Resolução CFMV 1298/2019. Portanto, voto por não acolher a justificativa apresentada, dando seguimento ao processo e, conforme descrito no Parágrafo 4º do Art. 63 da Resolução CFMV 1298/2019, solicitar a intimação da profissional para, querendo, protocolar, no próprio CRMV e no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, recurso ao CFMV." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **No décimo oitavo item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503**, referente aos seguintes processos: 1) **Município de Irupi (CCZ) – Proc. Nº - 0410027.00000275/2023-50**, 2) **Município de Santa Maria de Jetibá - CCZ – Proc. Nº - 0410027.00000369/2023-7**, 3) **Prefeitura Municipal de Vargem Alta - SIM – Proc. Nº 0410027.00000264/2023-52**, 4) **Angelo Sávio Modenese Rebelo Junior – Proc. Nº- 0410026.00000010/2023-60**, 5) **Cons. Méd. Vet. Júlia Zulske Moulin Ribeiro – Proc. N ° 0410026.00000026/2023-13**, 6) **Consultório Méd. Vet. Rodrigo Ian Teixeira Branco, – Proc. N ° 0410022.00000182/2023-70** e 7) **Consultório Méd. Veterinário Carina Meirelles Garschagen – Proc. N° 0410022.00000403/2023-21**. Em razão da ausência do Conselheiro a deliberação sobre os referidos processos foi adiada para próxima plenária. **No décimo nono item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Vice-Presidente, o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga– CRMV-ES nº 059**, referente aos seguintes processos: 1) **Cons. Méd. Vet. William Gaigher Jorge – Proc. Nº 0410026.00000016/2023-06**, com a palavra o Vice-Presidente, o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga– CRMV-ES nº 059, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Senhores Conselheiros, defiro o cancelamento do auto de AUTO DE INFRAÇÃO: ES.461.03002/2023 por atender o preconizado Art. 2º da Resolução CFMV nº 672, de 2000." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **No vigésimo item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184**, referente aos seguintes processos: 1) **Vescovi E Rosa Ltda-Me – Proc. Nº 0410022.00000200/2023-05**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 2) **Pet Shop Minarini Ltda – Proc. Nº 0410022.00000290/2023-68**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1475/2022, de 16 de setembro de 2022. Arts. 40. O estabelecimento registrado ou cadastrado no CRMV pode requerer o respectivo cancelamento quando: III – forem excluídas do seu objetivo social todas as atividades ligadas à Medicina Veterinária ou à Zootecnia e o Art. 43, a anuidade 2023 é devida: § 4º A anuidade é devida integralmente, inclusive no exercício em que for requerido o cancelamento, independentemente da data do requerimento, razão

pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s)." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Consultório Méd. Vet. Anderson Rafael Klitzke – Proc. Nº 0410027.00000412/2023-78**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1475/2022, de 16 de setembro de 2022. Arts. 40. O estabelecimento registrado ou cadastrado no CRMV pode requerer o respectivo cancelamento quando: III – forem excluídas do seu objetivo social todas as atividades ligadas à Medicina Veterinária ou à Zootecnia e o Art. 43, a anuidade 2023 é devida: § 4º A anuidade é devida integralmente, inclusive no exercício em que for requerido o cancelamento, independentemente da data do requerimento, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s)." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **4) Consultório Veterinário Dr. Carlos Zacheu Barbosa Fraga – Proc. Nº 0410022.00000409/2023-64**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1475/2022, de 16 de setembro de 2022. Arts. 40. O estabelecimento registrado ou cadastrado no CRMV pode requerer o respectivo cancelamento quando: III – forem excluídas do seu objetivo social todas as atividades ligadas à Medicina Veterinária ou à Zootecnia e o Art. 43, a anuidade 2023 é devida: § 4º A anuidade é devida integralmente, inclusive no exercício em que for requerido o cancelamento, independentemente da data do requerimento, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s)." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **5) Méd. Vet. Moara Cuzzuol Gomes – Proc. Nº 0410022.00000181/2023-79**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1475/2022, de 16 de setembro de 2022. Arts. 40. O estabelecimento registrado ou cadastrado no CRMV pode requerer o respectivo cancelamento quando: III – forem excluídas do seu objetivo social todas as atividades ligadas à Medicina Veterinária ou à Zootecnia e o Art. 43, a anuidade 2023 é devida: § 4º A anuidade é devida integralmente, inclusive no exercício em que for requerido o cancelamento, independentemente da data do requerimento, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s)." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **6) Consultório Méd. Vet. Gabriela Cosme Barbosa – Proc. Nº 0410022.00000180/2023-88**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1475/2022, de 16 de setembro de 2022. Arts. 40. O estabelecimento registrado ou cadastrado no CRMV pode requerer o respectivo cancelamento quando: III – forem excluídas do seu objetivo social todas as atividades ligadas à Medicina Veterinária ou à Zootecnia e o Art. 43, a anuidade 2023 é devida: § 4º A anuidade é devida integralmente, inclusive no exercício em que for requerido o cancelamento, independentemente da data do requerimento, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s)." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **7) Consultório Méd. Vet. Lucas Nicácio Gomes – Proc. Nº 0410022.00000210/2023-12**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1475/2022, de 16 de setembro de 2022. Arts. 40. O estabelecimento registrado ou cadastrado no CRMV pode requerer o respectivo cancelamento quando: III – forem excluídas do seu objetivo social todas as atividades ligadas à Medicina Veterinária ou à Zootecnia e o Art. 43, a anuidade 2023 é devida: § 4º A anuidade é devida integralmente, inclusive no exercício em que for requerido o cancelamento, independentemente da data do requerimento, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s)." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo

plenário. **No vigésimo primeiro item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589**, referente aos seguintes processos: **1) L V Dollinger Ltda – Proc. Nº 0410026.00000017/2023-94**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **2) L V Dollinger Ltda – Proc. Nº 0410026.00000018/2023-85**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **3) CEV - Centro Especializado Veterinário Ltda – Proc. Nº 0410026.00000021/2023-58**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **4) SOS Clínica Veterinária Ltda – Proc. Nº 0410027.00000376/2023-14**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **5) Clínica Veterinária Bonisson Ltda – Proc. Nº 0410027.00000371/2023-59**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **No vigésimo segundo item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227**, referente aos seguintes processos: **1) Sandra Ribeiro Cogo 10266096743 – Proc. nº 0410024.00000025/2022-26**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **2) Comercial Pereira LTDA ME – Proc. nº 0410022.00000074/2022-73**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **3) Melvi Pet Shop Ltda – Proc. 0410012.00000009/2022-91**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **4) Cereais Calegario Ltda – Proc. 0410012.00000008/2022-03**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **No vigésimo terceiro item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer da **Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738**, referente aos seguintes processos: **1) Melcoprol Industria e Comercio de Produtos Naturais Ltda – Me – Proc. 0410022.00000207/2022-40**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **2) Melcoprol Industria e Comercio de Produtos Naturais Ltda – Me – Proc. nº 0410027.00000110/2022-81**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **No vigésimo quarta item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527**, referente aos seguintes processos: **1) Cons. Méd. Vet. Isabela Buzetti Dias - 0410022.00000011/2022-58**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **2) Cons. Méd. Vet. Fábio Guimarães Coelho - Proc. 0410022.00000004/2022-24**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **3) Cons. Méd. Vet. Bianka Souza Dos Santos - Proc. 0410027.00000025/2022-70**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **4) Consultório Méd. Vet. Mirelle Baptista Jordaim – Proc. nº 0410022.00000216/2022-56**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **5) Consultório Med. Vet. Larissa Dos Santos Oliveira – Proc. nº 0410022.00000215/2022-65**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **6) Consultório Méd. Vet. Isabela Pereira Silva – Proc. nº 0410021.00000280/2022-15**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **No vigésimo item de pauta, Assuntos Gerais**. Com a palavra a Presidente que com o intuito de aprimorar os procedimentos de fiscalização do CRMV-ES e promover o alinhamento dos empregados com as últimas diretrizes e normativas, conduziu treinamento dos agentes fiscais do CRMV-ES em dois módulos. O treinamento foi realizado no último dia 06 de dezembro de 2023, o primeiro módulo tendo uma abordagem teórica/prática sobre a Resolução CFMV nº 1275/2019, procurando estabelecer padrões para ações de fiscalização, bem como elucidar alguns pontos mais sensíveis do check-list utilizado, sobretudo no tocante ao artigo 15 relacionado as boas práticas ( guarda de

medicamentos, PGRSS, fluxos de áreas limpas e sujas, esterilização, áreas de sustentação e etc.). O segundo módulo pretendeu-se apresentar discutir os serviços de radiologia veterinária à luz da RDC 611/2022. Foi explanado as competências da fiscalização do CRMV-ES e da Vigilância Sanitária e neste sentido, um alinhamento quanto a abordagem da fiscalização da autarquia. Para aprimorar a parte teórica, realizamos um parte prática, ministrada pela médica veterinária radiologista e conselheira do CRMV-ES Dra. Nátaí Barbosa que explicou acerca da diferença dos exames de tomografia e raio x, importância do levantamento radiométrico, testes de constância dos equipamentos, sala e equipamentos utilizados na laudagem e dosimetria dos trabalhadores. Nessa oportunidade, os fiscais tiveram a oportunidade de verificar os protocolos e normas em ambiente prático, quanto a estrutura física e apreciação dos testes e registros existentes em estabelecimentos que realizam radiodiagnóstico. Dra. Virginia destaca a importância de continuar promovendo este tipo de capacitação, a fim de garantir o aperfeiçoamento dos padrões de fiscalização e garantir a qualidade dos serviços do CRMV-ES. Dra. Virginia atualiza os presentes quanto ao procedimento administrativo disciplinar instaurado ao servidor Marcelo Santos, informando que em 08/12/2023 foi deferido o pedido de prorrogação do prazo solicitado pela comissão, ademais informa que a comissão tem autonomia para dar o parecer dela sobre a situação, contudo por uma questão de segurança jurídica, independente do resultado do processo, a diretoria tem decidido pela remessa às autoridades competentes que se fizerem necessárias para apuração em outras instâncias. **No vigésimo primeiro item de pauta,** a presidente Dra. Virginia informa que estará em viagem para participação da Câmara Nacional dos Presidentes e que no próximo dia 15 tomará posse como Conselheira Federal. Se recorda um pouco desta jornada e expressa agradecimentos pelos colegas diretores e conselheiros terem acolhido e consentido com o convite feito pela Dra. Ana Elisa, na época então candidata à Presidência do CFMV, para que eu integrasse na chapa que concorreria a esse pleito. Ao olhar para 2020 onde este grupo me acolheu como candidata a presidente, onde decidimos juntos nos unir para concorrer ao mandato 2021-2024, é impossível não lembrar das inúmeras reuniões que tivemos e especialmente uma onde ainda de forma online (era pandemia) fizemos uma dinâmica sobre união X unidade. Então, convidei-os a pensar em um sacola cheia de laranjas, se olhássemos para aquela sacola, poderíamos achar que aquelas laranjas estavam unidas, porque estavam juntas, dentro de uma sacola. Mas, se essa sacola se rompesse, o que aconteceria? Provavelmente, elas se espalhariam, iria cada uma em uma direção diferente. Mas existia uma outra possibilidade para essas laranjas se unissem sem risco de afastamento e movimentos em direções opostas. Essas laranjas, se desejassem, poderiam decidir ser uma coisa só, e então se unir em um propósito único. Elas poderiam decidir ser um suco, um doce, uma geléia, de modo que não fosse mais possível se dissociar daquele propósito inicial. Assim, se essas laranjas decidissem ser e fazer a mesma coisa, elas estariam em unidade, ou seja, não daria mais para se separar. E da mesma forma que iniciamos, hoje encerro aqui minha jornada. Da teoria para prática, sentimos na pele o que é unidade! Hoje, cada um de nós representa uma laranja que decidiu ser e fazer a mesma coisa em prol das nossas profissões e do nosso conselho. Acho que esta metáfora marcou meu início com todos vocês e deixo a vocês esse símbolo, como âncora e um memorial de um tempo onde permanecemos juntos num mesmo propósito! Foi uma honra enorme trabalhar com todos vocês e acompanhar o florescimento, o despertar, a dedicação e todo comprometimento com que conduziram seus trabalhos com tanta competência e responsabilidade. Eu não poderia ter um grupo de gestão melhor que vocês. Me permitam ir além e compartilhar uma reflexão que ouvi recentemente, cujo autor desconhecido que diz: "Eu não sei se o que fizemos tem importância no final. Mas o que eu sei que importa são as pessoas a quem nos unimos e a marca imutável que deixaram em nosso ser. Eu estava lendo uma passagem recentemente onde uma personagem pergunta o que é mais importante jornada ou destino? E o outro respondeu: A companhia. E eu não poderia concordar mais. Vocês foram os melhores diretores e conselheiros que essa gestão poderia ter! Gostaria de expressar minha profunda gratidão a todos os membros da diretoria, conselheiros, e servidores que me acompanharam nessa jornada, aceitaram diversos desafios para mudarmos e atualizarmos a gestão desse Conselho Regional, buscando cada vez mais uma gestão compartilhada e integrada ao Sistema CFMV/CRMVs. Todos trabalharam incansavelmente ao longo desses anos. Sem a dedicação e o comprometimento de cada um de vocês, não teríamos alcançado os resultados que celebramos hoje. Sei que muitas vezes enfrentamos desafios complexos, mas sempre contamos com a resiliência e a capacidade de superação desta equipe brilhante. Além desses desafios, também celebramos conquistas notáveis, aprendemos com nossos erros, sempre ajustando nossa rota em prol da imagem do conselho, do serviço prestado a sociedade e do desenvolvimento das profissões. Olhando para trás, tenho plena convicção de que deixamos um legado positivo que continuará a beneficiar as gerações futuras. Tenho certeza de que vocês continuarão assim, sob o comando do Dr. José Carlos e a partir de Abril com novos integrantes que irão compor um novo mandato neste conselho. Que

venha um tempo ainda mais frutífero e de crescimento. Deixo a presidência do CRMV-ES com a sensação de dever cumprido e com a certeza de que o legado de nosso trabalho permanecerá. Mas agora entro em um novo ciclo e com a "benção" de vocês , compor a gestão do próximo triênio no CFMV. Levarei comigo as memórias e as lições aprendidas durante este tempo, e estarei sempre à disposição para contribuir com o progresso do nosso conselho. Acredito muito que realizamos um trabalho com seriedade e transparência , cumprindo nosso propósito de realizar uma gestão compartilhada . Não tenho palavras para expressar minha gratidão por quase 3 anos de muito aprendizado e pela companhia e o apoio de vocês. Muito Obrigada! Foi uma honra representá-los durante este tempo. **No vigésimo segundo item de pauta.** Sem mais, presidente deu por encerrada a reunião, onde eu, Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida, Secretária-Geral do CRMV-ES, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.



Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230